



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO

Pregão Presencial nº 39/2020
Processo Administrativo nº 85277/2020

Com a realização da sessão dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 85277/2020, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 39/2020, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública, bem como EPI's inerentes à execução destes serviços de manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no dia 15 de outubro de 2020, conforme consta em Ata de Sessão Pública a empresa **Elétrica Cidade**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.907/0001-02, apresentou certidão que trata o Item 09, subitem 9.1, inciso II, alínea "c" do Edital, fora do prazo de validade, qual seja:

*"c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União)."*

A empresa apresentou ainda em anexo a Certidão documento referente à prorrogação da validade da mesma, ocorre que o prazo de prorrogação também se encontrava fora do prazo de validade.

Dito isto, e considerando que a Empresa Elétrica Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.907/0001-02 foi credenciada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Pregoeira abriu prazo para apresentação de documentação regular, conforme Edital em seu subitem 10.5, vejamos:

"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

A Empresa Elétrica Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.907/0001-02, não apresentou nenhuma documentação no prazo estipulado, tão pouco apresentou solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de documentação regular.

Dito isto, e considerando tudo mais que consta nos autos do Pregão Presencial nº 39/2020 a Pregoeira decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa **Elétrica Cidade**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.907/0001-02 nos autos supracitados.

Abre-se o prazo de recurso, conforme art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Notifique-se;

Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/ GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2020

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial